



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL N.º 642/2024

DE 03 DE JULHO DE 2024

**INSTITUI COMO POLÍTICA PÚBLICA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA PROERD - NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído como política pública, no Município de Taquarussu, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD - vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a finalidade de promover, nas escolas e na comunidade, ações voltadas à prevenção do uso indevido de drogas, à promoção da cidadania e à disseminação da cultura da paz.

**Parágrafo único.** O programa, de que trata o caput deste artigo, será executado pela Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul em parceria com o Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Constituem atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD:

- I- Promoção de cursos do PROERD, por policiais, para crianças, adolescentes, jovens, pais e professores, com o propósito de esclarecer as consequências da utilização das drogas lícitas e ilícitas;
- II- Realização de aulas sistemáticas de prevenção ao uso abusivo de substâncias psicotrópicas, que causam dependência física ou psíquica, para as comunidades escolar e condominial;
- III - Articulação com a realização de campanha em busca de parcerias para garantir a sustentabilidade, ampliação e aperfeiçoamento do programa.

**Art. 3º** - São objetivos do PROERD em âmbito municipal:

- I- Desenvolver um sistema de prevenção à violência e ao uso indevido de drogas em escolas, para crianças, adolescentes e jovens;
- II- Ampliar a integração entre a Polícia Militar e a comunidade, pautada no respeito disciplina e no convívio saudável com a sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



III- Desenvolver habilidades nos operadores de segurança, no sentido de prevenir a utilização de drogas ilícitas e lícitas.

**Art.4º** - Para alcançar os objetivos da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro à título de ajuda de custo aos policiais Militares que atuam no PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência);

**Parágrafo Único:** O incentivo de que trata do caput será disponibilizado anualmente em cinco parcelas de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a serem pagas no segundo semestre do ano em curso.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Taquarussu, em conformidade com o Artigo N.º 41, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e incluir novo Projeto/Atividade e Elemento de Despesa em no Orçamento do município.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, as demais disposições relacionadas ao PROERD.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, MS, 03 de julho de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**